



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CONSELHO DELIBERATIVO DO TST-SAÚDE**

ATO DELIBERATIVO Nº 29, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2010

Dispõe sobre as instruções gerais para os faturamentos a serem apresentados pelos credenciados.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO TST-SAÚDE no uso das atribuições que lhe confere o art. 60 do Regulamento do Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Superior do Trabalho, aprovado pelo [ATO DELIBERATIVO Nº 12 de 30/04/2009](#),

Considerando a decisão do Conselho Deliberativo, tomada no dia 1º/12/2010,

RESOLVE:

Art. 1º O presente Ato estabelece as regras gerais para os faturamentos de procedimentos médicos, cirúrgicos e internações, a serem apresentados pelos credenciados, constantes dos documentos a seguir relacionados:

- I. Instruções de faturamentos - Anexo I;
- II. Instruções sobre honorários médicos e hospitalares - Anexo II;
- III. Instruções sobre taxas e diárias - Anexo III.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

(*) Republicado por incorreção no encaminhamento da matéria.

Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN